

DECRETO N° 007/2026-GAB/PREF

Dispõe sobre a definição de funções públicas temporárias e respectivo número de vagas, carga horária e vencimentos, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal de São João do Paraíso/MA, nos termos da Lei Municipal n° 206, de 14 de março de 2022, e pela Lei 0332/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n° 206, de 14 de março de 2022, para a contratação de pessoal por tempo determinado, sob a forma de contrato de direito administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para, mediante Decreto, fixar a remuneração, a carga horária e as atribuições das funções temporárias, conforme o § 2° do art. 7° da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência de serviços públicos essenciais nas áreas de

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Transporte e Administração Geral deste Município, caracterizando situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206/2022;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica para fazer face às despesas decorrentes das contratações ora autorizadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as funções públicas temporárias, o número de vagas, a secretaria de lotação, a carga horária semanal e os respectivos vencimentos mensais, destinados à contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022.

Art. 2º As contratações de que trata este Decreto serão formalizadas mediante contrato de direito administrativo por tempo determinado, observados os prazos máximos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 3º A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Decreto não será superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira do Município de São João do Paraíso/MA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 4º O pessoal contratado nos termos deste Decreto ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Os contratos efetivados com fundamento neste Decreto serão remetidos à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 17 de abril de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 GESTÃO 2025 A 2028

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES TEMPORARIAS 25/28				
SECRETARIA	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANA	SALARIO
SECRETARIA DE SAUDE	TECNICO RADIOLOGIA	2	24 HORAS	R\$ 2.200,00
	TECNOLOGO RADIOLOGIA	2	24 HORAS	R\$ 2.500,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	MEDICO	20	40 HORAS	R\$ 11.700,00
	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	ENFERMEIRO	7	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	ODONTOLOGO	4	40 HORAS	R\$ 2.500,00
	VIGIA	1	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	MOTORISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	ASSISTENTE SOCIAL	1	40 HORAS	R\$ 2.200,00
	FARMACEUTICO	1	40 HORAS	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	COPEIRA	1	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	VIGIALANTE	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	MONITOR ESCOLAR	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	MERENDEIRA	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	AUXILIAR DE PROFESSOR	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
ASSISTENCIA SOCIAL	ENTREVISTADOR	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	ORIENTADOR SOCIAL	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	VISITADOR SOCIAL	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ARQUITETO	2	40 HORAS	R\$ 2.500,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	2	40 HORAS	R\$ 2.500,00
	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2	40 HORAS	R\$ 3.500,00
	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	2	40 HORAS	R\$ 3.500,00
	OPERADOR DE TRATOR DEPNEU	2	40 HORAS	R\$ 2.000,00
	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	2	40 HORAS	R\$ 4.000,00
	MECANICO AUTOMOTIVO	2	40 HORAS	R\$ 2.200,00
	MOTORISTA DE VEICULOSPESADOS	2	40 HORAS	R\$ 2.500,00
	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
GABINETE	SOCIAL MIDIA	20	40 HORAS	R\$ 2.500,00